

PARANÁ SEM LIXÕES

INTRODUÇÃO GERAL

Conforme as premissas estabelecidas para o tema resíduos sólidos no Plano de Governo 2019-2022, o denominado “Paraná sem Lixões” visa implementar a Programa Estadual de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Estadual nº 19.261/2017, regulamentada pela Lei Estadual nº 20.607/2021, a qual traz diversas diretrizes, objetivos e responsabilidades para toda a sociedade paranaense em atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010. Considerando ainda a Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026/2020 que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico no País, e define os princípios fundamentais para os serviços públicos de saneamento.

De maneira complementar aos instrumentos de gestão de resíduos sólidos no Paraná, foi elaborado e editado o Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS/PR que configurou um instrumento voltado às grandes questões relativas à produção, tratamento e destinação dos resíduos sólidos do Estado, com o objetivo de orientar a atuação do governo estadual e municipal.

As orientações das políticas são voltadas para o estabelecimento de formas de encerrar os lixões e vazadouros; trazendo como regra a Coleta Seletiva em todos os municípios; pactuando a logística reversa; bem como promovendo a política integrada entre as secretarias do estado, municípios e empresas públicas de gestão de Resíduos Sólidos. O Programa Paraná Sem Lixões visa a recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente, potencializando o saneamento ambiental do Estado do Paraná por meio da implementação de ações conjuntas que constituem a efetivação da separação e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados pelas atividades humanas.

No que tange aos resíduos orgânicos, fomentar sistemas de compostagem e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido, são claramente estabelecidas como obrigações dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O Instituto Água e Terra é responsável pelo suporte institucional e técnico aos municípios para a efetivação dos instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos e também pelo atendimento da Lei Estadual nº 12.305/2010. Ao Instituto cabe elaborar, executar e monitorar planos, programas, ações e projetos técnicos relativos à destinação final adequada dos resíduos sólidos.

Cabe ressaltar também a definição da Organização Mundial de Saúde (OMS), que estabelece: “O saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social”.

Assim, os serviços públicos de saneamento básico compreendem: abastecimento de água potável, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, visando a conservação dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

Para o apoio às políticas municipais de gestão de resíduos sólidos, o Instituto Água e Terra definiu como projetos desta linha de ação, as iniciativas “Patrulha Ambiental” e “Barracão de Reciclagem”.

Enquadramento nos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS)



FICHA TÉCNICA

1 - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

1.1 Título do Projeto
PATRULHA AMBIENTAL – Coleta de Resíduos de Construção Civil
1.2 Aderência
4.2.2 - até 50% (cinquenta por cento) para desenvolvimento, implantação e execução de projetos ou programas em todo o Estado do Paraná: (v) de redução da geração de resíduos sólidos, apoio às cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos e saneamento ambiental que contemplem a gestão integrada dos resíduos sólidos;
1.3 Estimativa de Prazo para o projeto
Duração: (<input checked="" type="checkbox"/>) até 12 meses
1.4 Situação do projeto
(<input type="checkbox"/>) Novo (<input checked="" type="checkbox"/>) Em andamento (<input type="checkbox"/>) Regresso
O recurso da indenização visa incrementar ações da iniciativa Patrulha Ambiental.

2. – DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Diagnóstico e justificativa
<p>A construção civil é uma das indústrias que causa maior impacto ambiental em função do consumo excessivo de recursos naturais, a mudança de paisagem e a elevada geração de resíduos. Dentre os resíduos gerados pela construção civil, destacam-se tijolos, blocos cerâmicos, concreto, solo, rocha, madeira, forros, argamassa, telhas, vidros, plásticos, tubulações, ferro entre outros, comumente chamados de entulhos de obras. Ressalta-se que os Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC) vem sendo alvo de grande preocupação e discussões, por este ser um setor de intensa geração de resíduos, representando mais de 50% dos resíduos sólidos urbanos em vários municípios.</p> <p>Em alinhamento com o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS), que mapeou dados e constatou que mais de 90% dos municípios não possuem a coleta e/ou local adequado para destinação final do RCC. Vale ressaltar ainda que mais de 60% dos municípios do Estado do Paraná, não possuem empresas privadas de coleta de RCC.</p> <p>O PERS mapeou 342 áreas degradadas pela disposição final inadequada dos resíduos sólidos. Os resíduos oriundos das atividades de construção civil destinados de forma inadequada em aterros, terrenos baldios, vias e logradouros públicos e áreas de preservação permanente, tais como os fundos de vale, áreas alagáveis, manguezais, beiras de rios e cavas, comumente utilizadas em ocupações humanas irregulares.</p> <p>Considerando a necessidade de implantação do Sistema Integrado de Resíduos Sólidos nos municípios paranaenses, a Coleta de RCC, acompanhada das Caçamba, poderá ser amplamente utilizada pelos municípios para coleta de resíduos oriundos das atividades da construção civil.</p>
2.2 Justificativa de Aderência

O Projeto Patrulha Ambiental – Coleta de Resíduos de Construção Civil, possui aderência ao item 4.2.2 (v), pois traz a implementação de serviços adequados de coleta e destinação final dos Resíduos da Construção Civil no atendimento da população do município. Neste quadro, a disseminação de uma cultura de tratamento, reciclagem e reutilização no setor se apresenta como uma questão cada vez mais urgente dos nossos tempos, em que a sustentabilidade ambiental deve ser encarada como aliada indispensável do desenvolvimento socioeconômico. O Projeto também apoia as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e/ou recicláveis, bem como propicia a implementação do PERS (Plano de Estadual de Resíduos Sólidos).

Considerando que somente 5% dos municípios possuem um local para a destinação ambientalmente adequada dos RCC, o projeto vincula a obrigatoriedade dos municípios indicarem um local para a triagem dos resíduos, com o objetivo de atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei 12.305/2010, que regulamenta o manejo ambientalmente correto dos resíduos sólidos e define metas de reutilização, redução e reciclagem que minimiza o nível de rejeitos para destinação final, demanda a participação de todos os setores da sociedade, e certamente engloba a mudança de postura do ramo da construção civil.

A coleta de resíduos sólidos urbanos é considerada uma ferramenta importante para a minimização dos impactos ambientais negativos gerados pelo descarte inadequado dos RCC. A coleta eficiente beneficia à população, incentivando a separação, ampliando o ciclo de vida de utilização dos aterros sanitários e proporcionando melhores condições para o trabalho, visto que estas realizam um serviço de utilidade pública.

2.3 Objetivos

Objetivo geral:

Propiciar a destinação final adequada de Resíduos Sólidos de Construção Civil nos municípios paranaenses.

Objetivos Específicos:

- Implantar serviços adequados de coleta e destinação final dos resíduos de construção civil, o que contribuirá para a preservação do meio ambiente e redução dos impactos ambientais negativos.
- Apoiar as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- Apoiar e fortalecer o exercício da gestão integrada, compartilhada e participativa nos municípios por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental
- Incentivar a Indústria de reciclagem;
- Propiciar a educação ambiental de forma cooperada e participativa;
- Incentivar a erradicação e recuperação de áreas degradadas pelos Resíduos Sólidos de Construção Civil

2.4 Público Alvo

Serão beneficiados com estes recursos a população de municípios paranaenses que não possuam estrutura ou com estrutura deficiente de coleta seletiva dos resíduos sólidos da construção civil.

Destaca-se que os recursos disponibilizados da primeira parcela do termo do acordo judicial homologado serão utilizados para atendimento à coleta dos resíduos sólidos da construção civil dos municípios, atendidos os critérios de elegibilidade

2.5 Local

Municípios paranaenses

2.6 Metas a serem atingidas

- Implantar ou ampliar o atendimento com coleta e transporte dos RCC;

- Diminuir os impactos ambientais negativos sobre decorrentes da destinação inadequada dos RCC;
- Ampliando a vida útil dos aterros com a destinação ambientalmente adequado do RCC;
- Promover educação ambiental no município de forma cooperada e participativa.

2.7 Metodologia para seleção e execução do projeto

Para o recebimento de bens providos da linha de atuação Paraná Sem Lixões, projeto Patrulha Ambiental - Coleta de Resíduos de Construção Civil, os municípios serão atendidos os seguintes critérios:

a) Critérios de Elegibilidade:

- I. Atendimento dos art. 134 e 136 da Lei Estadual nº 15.608 / 2007;
- II. Municípios que declarem a existência e/ou elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Saneamento Básico.
- III. Municípios que declarem possuir local adequado para triagem e destinação final ambientalmente adequada;
- IV. Municípios que declarem o compromisso de regularizar ou implantar locais de destinação final devidamente licenciados;
- V. Municípios que possuam ou que se comprometam a implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e/ou Plano Municipal de Saneamento Básico.
- VI. Declaração do município em utilizar os equipamentos somente para a finalidade do sistema integrado de gerenciamento de resíduos sólidos e de cumprimento das formalidades específicas do convênio a ser celebrado.

b) Critérios de Prioridade:

- I. Municípios que apresentem locais licenciados para a destinação final ambientalmente correta dos RCC;
- II. Municípios que tenham ou que declarem o desenvolvimento de Campanhas de Educação Ambiental voltadas a problemática da gestão de resíduos sólidos;

c) Critérios de Desempate:

- I. Menor classificação do IDH-PNUD;
- II. Cronologia do requerimento.

Durante o período de vigência do convênio, o Instituto Água e Terra realizará a fiscalização do Convênio, por meio de vistoria dos equipamentos e relatório de cumprimento das obrigações.

2.8 Resultados e Impactos a serem esperados

- Melhoria de indicadores ambientais;
- Destinação adequada dos resíduos sólidos da construção civil;
- Redução do número de áreas degradadas por despejo incorreto de resíduos;
- Incentivo a indústria de reciclagem;
- Aumento da vida útil dos aterros sanitários;
- Fortalecimento da gestão integrada, compartilhada e participativa nos municípios por meio do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental

3. PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

3.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES -

Descrição das Atividades			Indicador		Previsão de Execução do Objeto (meses)	
Nº	Metas a serem atingidas	Atividades/Etapas de Execução	Unidade	Métrica	Início*	Fim*
1.	Avaliação dos municípios	1.1 Análise dos municípios que atendem todos os critérios.	1	Ofício	Mês 01	Mês 01
2.	Celebração do Convênio	2.1. Assinatura do Convênio	1	Convênio e Plano de Trabalho	Mês 02	Mês 02
3.	Disponibilização do Caminhão Poliguindaste	3.1. Termo de Cessão	1	Termo de Cessão	Mês 02	Mês 02
4.	Fiscalização do Convênio e avaliação dos indicadores de melhoria ambiental	4.1. Relatório de informações municipais		Relatório Técnico	Mês 03	Mês 12
		4.2. Relatório de cumprimento das obrigações	1	Parecer Técnico	Mês 03	Mês 12

Vera Solange Carpen - 64373-D/PR
Responsável Técnico pelo preenchimento das fichas

José Luiz Scroccaro
Diretor do Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos